

Despacho n. °44/PRES/2020

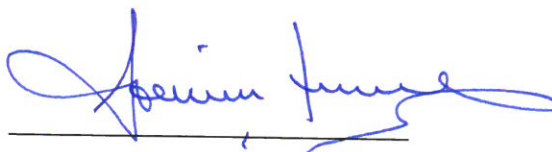
Tolerância de Ponto

A prática que tem sido seguida ao longo dos anos e a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época de passagem de ano, designadamente para os trabalhadores da Câmara Municipal de Sabrosa, no uso da faculdade de competência prevista na alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, a que se refere o n.º2, do art.º 1.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores e restante pessoal desta Câmara Municipal no dia 31(trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) a partir das 12h30.

Divulgue-se nos lugares de estilo e publique-se na página eletrónica do Município de Sabrosa.

Sabrosa e Paços do Concelho, 30 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Domingos Manuel Alves Carvas